

Lei n.º 284 de 26 de Outubro de 1960.

Incrementa a gratificação do Médico Chefe do Posto de Saúde de crf 12.000,00 para crf 24.000,00 anuais.

O povo do Município de Rio Largo de Minas, por seus representantes decretou e em seu nome sancionou a seguinte lei:

Art. 1.º - Se título de gratificação e estímulos a Prefeitura Municipal de Rio Largo de Minas, subvencionada com crf. 24.000,00, o médico chefe do Posto de Saúde desta cidade.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1961. Manda, portanto, a todos os autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir os seus termos como nela se contém.

Rio Largo de Minas 26 de Outubro de 1960.

Correlino Cyrpeiro da Cruz
Prefeito Municipal

Lei n.º 285 de 26 de Outubro de 1960
Abre crédito Especial de crf 40.000,00, quarenta mil cruzeiros.

O povo do Município de Rioardo de
Moins, por seus representantes decretou e
em sua sessão municipal a seguinte
lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal
de Rioardo de Moins, autorizado a
subvencionar com a importância
cr\$40.000,00 - quarenta mil cruzados - a
empresa ou particular que se pro-
ponha a executar o serviço de uma
linha de Ônibus de Montes Claros a
esta cidade.

Art. 2.º - A importância referida
será paga após contrato feito entre o
interessado e Prefeitura Municipal
com duas (2) prestações no 1.º trimestre
e 2.º segundo semestre do próximo ano.

Art. 3.º - Para execução da presente
lei fica incluído no título do Orçamento
"Subvenções, Contribuições e Auxílios"
a linha Despesas Diversas, a dotação
cr\$40.000,00 - quarenta mil cruzados.

Art. 4.º - Revogados as disposições
em contrário, entrará a presente lei em
vigor na data de sua publicação. Man-
do, portanto, a todos os autoridades a
quem o conhecimento e execução desta lei
pertencer que a cumpram e façam cum-
prir sob as penas da lei, como se contém
Rioardo de Moins, 26 de Outubro de 1960

Foratino Pereira da Silva
Prefeito Municipal